

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**COMISSÃO DE ÉTICA**

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício Sede, Sala 315

CEP 70.064-900 Brasília - DF
Tel.: (61) 2025-9564 - E-mail: comissao.etica@mj.gov.br

**PLANO DE TRABALHO - 2022**

**Introdução**

Em atendimento ao artigo 2º, inciso XXIV, da Resolução CEP/PR nº 10, de 29 de setembro de 2008, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP) apresenta seu Plano de Trabalho 2020, elaborado com a participação dos seus Membros efetivos: três membros titulares, dois suplentes e a Secretária-Executiva, nomeados abaixo:

**Titulares**

Silvana Nunes da Silva
Valter Borges de Melo
Guilherme Braz Carneiro

**Suplentes**

Wanneida Lira da Silva
Marcus Antunes Liberato
Kizio Makicelio da Silva Sousa

**Secretária-Executiva**

Margareth Andrade Santos

Brasília – 2022

**1. Missão da Comissão de Ética do Ministério da Justiça do Segurança Pública (CEMJSP)**

A CEMJSP, instituída por meio da Portaria MJ nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem a missão de promover o regramento ético-profissional no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Em outras palavras, possui o escopo de disseminar informações acerca das normas éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos deste Ministério. Ademais, tem como objetivo a divulgação das orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), bem como a apuração de eventuais desvios éticos, com a aplicação das sanções porventura cabíveis. Finalmente, ressalta-se que a CEMJSP tem ainda o propósito de prevenir confrontos entre interesses públicos e privados, o que é feito por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

2. Legislação aplicada

|  |
| --- |
| **2.1. Código de Conduta** |
| Código de Conduta da Alta Administração Federal - aprovado por Decreto sem número, de 21 de agosto de 2000, e alterado por Decreto sem número, de 18 de setembro de 2001. |
| **2.2. Decretos** |
|  [**Decreto nº 10.889, de 9 de Dezembro de 2021**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2010.889-2021?OpenDocument) - Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas. |
| **Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007** – institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. |
| **Decreto nº 4.187, de 8 de abril de 2002** – Regulamenta os artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, que dispõe sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam (“quarentena”), bem como sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União. |
| **Decreto nº 9895, de 27 de junho de 2019** - Dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República |
| **Decreto sem número, de 26 de maio de 1999** – cria a Comissão de Ética Pública. |
| **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994** – aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. |
| **2.3. Leis** |
| **Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013** – dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, além de revogar dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. |
| **Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993** – estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. |
| **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992** – dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional (“Lei de Improbidade Administrativa”). |
| **Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990** - dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas. |
| 2.4. **Resoluções da Comissão de Ética Pública** |
| **Resolução nº 16, de 14 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre o exercício de atividades de magistério pelosagentes públicos ocupantes dos cargos e empregos mencionados nos incisos I a IV, do art. 2º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. |
| **Resolução nº 15, de 1º de fevereiro de 2022 -** Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e à análise das declarações de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública federal de que trata o Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020. |
| **Resolução nº 14, de 25 de março de 2020 -** Dispõe sobre a realização de sessões da Comissão de Ética Pública - CEP em ambiente virtual e sobre o julgamento de processos em lista. |
| **Resolução nº 13, de 18 de dezembro de 2018 -** Dispõe sobre o envio de informações, pelas Comissões de Ética, para compor o banco de dados de sanções previsto no art. 22 do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. |
| **Resolução nº 12, de 19 de novembro de 2018 -** Dispõe sobre a apresentação de Declaração Confidencial de Informações – DCI. |
| **Resolução nº 11, de 11 de novembro de 2017 -** Dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos dos Agentes Públicos mencionados nos incisos I a IV do art.2º da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. |
| **Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008** – estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. |
| **Resolução nº 9, de 20 de maio de 2005** – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações de que trata a Resolução nº 5, de 7 de junho de 2001. |
| **Resolução nº 8, de 25 de setembro de 2003** – identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los. |
| **Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002** – regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral. |
| **Resolução nº 6, de 25 de julho de 2001** – dá nova redação ao item III da Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000. |
| **Resolução nº 5, de 7 de junho de 2001** – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações a ser apresentada por autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, e dispõe sobre a atualização de informações patrimoniais para os fins do art. 4º do Código de Conduta da Alta Administração Federal. |
| **Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001** – aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública. |
| **Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000** – estabelece regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal. |
| **Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2000 –** regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos. |
| **Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2000** – estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal. |
| 2.5. **Portarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública** |
|  **Portaria MJ nº 378/2021, de 02 de setembro de 2021** – nomeação da Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Justiça – SILVANA NUNES DA SILVA |
| **Portaria MJ nº 495, de 8 de setembro de 2020,** publicada no DOU em 09 de setembro de 2020 – nomeação Da Secretária Executiva para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça. MARGARETH ANDRADE SANTOS |
| **Portaria MJ nº 656, de 4 de dezembro de 2020**, publicada no DOU em 07 de dezembro de 2020 – nomeação de membro titular para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça. VALTER BORGES DE MELO |
| **Portaria nº 62, de 26 de fevereiro de 2020**, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2020 - nomeação de novo membro titular para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça. GUILHERME BRAZ CARNEIRO |
|  |
| **Portaria MJ nº 2.643, de 18 de dezembro de 2018,** publicada no DOU em 20 de dezembro de 2018 – nomeação de membro titular para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça. SILVANA NUNES DA SILVA |
| **Portaria MJ nº 2.643, de 18 de dezembro de 2018,** publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2021– nomeação de novos membros suplentes para a Comissão de Ética do Ministério da Justiça. WANNEIDA DA SILVA LIRA e MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO |
| [**Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013**,](http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/comissao-de-etica/arquivos/portaria-mp-cgu-333-2013.pdf) publicada no DOU de 20 de setembro de 2013, regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público no âmbito da CGU. |
| **Portaria MJ nº 2.776, de 19 de agosto de 2013**, publicada no DOU de 21 de agosto de 2013 – altera a composição da Comissão de Ética do Ministério da Justiça. |
| **Portaria MJ nº 1.660, de 7 de agosto de 2012**, publicada no DOU de 8 de agosto de 2012 – constitui a Comissão de Ética do Ministério da Justiça. |
| **Portaria MJ nº 1.516, de 14 de setembro de 2006**, publicada no DOU de 15 de setembro de 2006 – cria o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça. |

**3. Avaliação da Gestão da Ética**

A Comissão de Ética Pública (CEP/PR) realiza anualmente uma avaliação junto às Comissões de Ética dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal, em conformidade com o art. 4º, inciso IV, do Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

O “Questionário de Avaliação de Gestão da Ética” disponibilizado pela CEP/PR é um instrumento de apoio e acompanhamento de implantação da gestão da ética, na forma dos normativos em vigor.

As dimensões analisadas no referido questionário abrangem os seguintes processos de trabalho:

• Compromisso Institucional;

• Plano de Trabalho;

• Regramento Ético;

• Infraestrutura;

• Educação Ética;

 • Comunicação;

 • Aconselhamento;

 • Salvaguardas;

 • Monitoramento;

 • Apurações; e

 • Avaliação da Gestão.

Essas ações serão colocadas em prática no decorrer do presente Plano de Trabalho.

**4. Objetivos**

i. Divulgar os Códigos de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 1994) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Portaria MJ nº 1.516, de 2006), no intuito de orientar a atuação dos agentes públicos;

ii. Representar o Ministério da Justiça e Segurança Pública no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, atuando como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito deste órgão;

iii. Prestar as informações eventualmente solicitadas pela CEP/PR e conferir publicidade às orientações por ela emitidas;

iv. Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar situações que possam configurar descumprimento de suas normas à CEP/PR;

v. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações voltadas à disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas éticas organizadas por outros setores do Ministério da Justiça e Segurança Pública e destinadas a seus agentes públicos;

vi. Promover o amplo acesso à CEMJSP por meio do atendimento presencial ao público interno e externo, bem como pelo telefone (61) 2025-9564 e pelo endereço eletrônico comissao.etica@mj.gov.br;

vii. Apurar, de ofício ou por denúncia, fatos e comportamentos em desacordo com as normas de conduta ético-profissional;

viii. Sanar dúvidas e resolver casos omissos decorrentes da aplicação dos procedimentos descritos no Regimento Interno da CEMJSP;

ix. Atuar na prevenção de confrontos entre interesses públicos e privados por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, quando não puderem ser analisados diretamente pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP);

x. Manter informações atualizadas sobre o funcionamento da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública em sua página no Portal justica.gov.br;

xi. Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que responderem a Procedimentos Preliminares e a Processos de Apuração Ética;

xii. Estabelecer contato regular com os órgãos vinculados a este Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio dos representantes locais da CEMJSP; e

xiii. Assegurar que o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública se mantenha atualizado.

**5. Ações**

i. A CEMJSP organizará palestras, seminários, capacitações/cursos, oficinas e comunicações em geral para divulgar as normas éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como para promover o Sistema Preventivo de Conflito de Interesses e outros temas pertinentes à promoção da Ética Pública;

ii. Realizar-se-á ao menos uma Reunião Ordinária por mês, podendo-se agendar Reuniões Extraordinárias sempre que necessário e justificado;

iii. A CEMJSP manterá contato com seus representantes locais nos órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

iv. A página da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Portal justica.gov.br será periodicamente atualizada, de modo que o público interno e externo possa ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre seu funcionamento, incluindo telefone para contato e endereço eletrônico. (Lembrando que de acordo com o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, o recebimento de denúncias ocorrerá exclusivamente por meio da Ouvidoria-Geral);

v. Os membros da CEMJSP e sua Secretária-Executiva deverão participar de cursos, seminários ou outros eventos sobre a Ética no serviço público;

vi. O Banco de Talentos da CEMJSP será mantido e divulgado, de modo que os servidores interessados em integrar a Comissão enviem seus currículos, os quais poderão auxiliar na escolha de futuros membros pelo Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

vii. Os integrantes da CEMJSP examinarão a necessidade de modernização do Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, procedendo à atualização, bem como à eventual criação de novas determinações;

viii. Os questionários de avaliação eventualmente enviados pela CEP/PR serão devidamente preenchidos, e suas respostas serão comparadas as dos anos anteriores para análise dos trabalhos da Comissão;

ix. As orientações porventura encaminhadas pela CEP/PR serão divulgadas por e-mail ou outro meio idôneo de comunicação;

x. Será dada divulgação da publicação “Código de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública” em todos os setores deste Órgão com foco regimental nos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, não sujeitos ao Código de Conduta da Alta Administração Federal; e

xi. Ampliar o relacionamento setorial entre a CMJSP e a Ouvidoria-Geral, por meio da realização de reuniões esporádicas e da realização de palestra destinada aos servidores desta para auxiliá-los na identificação de denúncias que tratam de fatos sujeitos à apuração ética.

**6. Gestão da Ética – Cronograma**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSOS** | **GESTÕES** | **AÇÕES** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZOS** |
| **COMPROMISSO INSTITUCIONAL** | Comprometimento da organização com as práticas e regramentos éticos. | Executar o Plano de trabalho da CEMJSP do exercício de 2022 e cumprir os regramentos éticos estabelecidos nos normativos. | CEMJSP e Secretária-Executiva. | Vigência deste Plano de Trabalho. |
|
| **REGRAMENTO ÉTICO** | Utilização de regramento ético e disciplinar para orientar a conduta dos agentes público. | Por orientação da CEP/PR, a CEMJSP deve seguir as determinações constantes da Resolução CEP nº 10, de 2008, dos Decretos nº 1.171, de 1994 e 6.029, de 2007, e do Código de conduta da Alta Administração Federal. | CEMJSP e Secretária-Executiva. | Ação continuada. |
| Servidor Público em formato virtual. |
|  |
|  |
| **INFRAESTRUTURA** | Possui Comissão de Ética na forma do que estabelece o Decreto nº 1.171, de 1994, atualmente composta por 5 (cinco) membros locais e uma Secretária-Executiva. | Compor a integralidade dos membros suplentes. | Presidente da CEMJSP. | Vigência deste Plano de Trabalho. |
| **EDUCAÇÃO ÉTICA** | Programa de qualificação dos agentes públicos sobre regramento ético e verificação dos conhecimentos sobre as normas éticas; | Realizar Palestras sobre ética, via online, em parceria com a CGGP/MJ;  | CEMJSP. | De Fev a out de 2022. |
| Capacitar os membros da CEMJSP e a Secretária-Executiva com a participação em eventos organizados pela CEP/PR; | Solicitar calendário proposto pela CEP/PR e manter os membros da CEMJSP informados, com vistas a incentivar sua participação nos eventos e cursos oferecidos;  | CEMJSP. | Vigência deste Plano de Trabalho. |
|  |  |  |  |
| Enviar por meio de correio eletrônico, o Minuto da Ética da CEP ) para todos os agentes públicos do MJSP;  | Elaborar a arte do Minuto da ética CEP em parceria com a ASCOM e divulgá-lo amplamente no MJSP | Secretária Executiva e CEMJSP. | Vigência deste Plano de Trabalho. |
|  |  |  |  |
| **COMUNICAÇÃO** |  | Veiculação de vídeo produzido em parceria com a ASCOM, com vistas à orientação do corpo funcional do Ministério sobre os tema ética,  | CEMJSP, Secretária-Executiva e ASCOM. | Setembro de 2022. |
| Manter atualizado o espaço virtual da Comissão de Ética na Internet com a publicação das ações educativas e preventivas promovidas, bem divulgação da quantidade de processos e denúncias apuradas e encerradas no exercícioElaboração de Cartilha contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas na CEMJSP  | CEMJSP, Secretária-Executiva e ASCOM.CEMJSP, Secretária-Executiva e ASCOM. | Ação continuada.Julho/2022 |
| **SALVAGUARDAS** | Mecanismos de proteção a denunciados, denunciantes, integrantes da CEMJSP e demais envolvidos. | Seguir trabalhando as demandas com absoluto sigilo e confidencialidade, com acesso restrito aos membros efetivos e à Secretária-Executiva. | CEMJSP. | Ação continuada. |
|
|
|
|
|
|
|
| **MONITORAMENTO** | Rotinas de identificação das áreas, processos e funções suscetíveis a desvios éticos. | Identificar e mapear as áreas com maior incidência de conflitos, através do histórico das demandas recebidas e conduzidas pela CEMJSP. | Secretária-Executiva. | Ação continuada. |
|
| **APURAÇÕES** | Identificação dos desvios de conduta e das transgressões éticas. | Atender com eficácia as demandas encaminhadas, identificando e quantificando as sanções e outras medidas aplicadas por cada instância de apuração. | CEMJSP e Secretária-Executiva. | Ação continuada |
| Elaborar cronograma das reuniões ordinárias da CEMJSP - 2022. | Secretária-Executiva. | Março de 2022. |
| **AVALIAÇÃO DE GESTÃO** | Uso de indicadores para monitorar as práticas empregadas em cada processo de trabalho apresentado. | Elaborar e aplicar questionário de avaliação sobre o cumprimento do plano de trabalho, aferindo o impacto das ações na CEMJSP. | CEMJSP e Secretária-Executiva. | Dezembro de 2022. |
| Sistematizar as atividades desenvolvidas durante o ano e disponibilizá-las através de relatório (no portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e na Intranet). |

**7. Acompanhamento das atividades:**

A Comissão de Ética fará o acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho mediante o registro das ações realizadas em planilha Excel: “Controle de Atividades C. Ética do MJSP e registrando todas as ações desenvolvidas nas atas das reuniões ordinárias.

As atas de reuniões serão publicadas no sítio eletrônico da Comissão <https://legado.justica.gov.br/Acesso/institucional/comissao-de-etica/comissao-de-etica>,mensalmente, bem como o Plano de Trabalho ficará disponível para consulta .

**8. Considerações Finais:**

Ao assinalar as medidas que devem ser adotadas para a promoção da ética na Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), o plano de trabalho demonstra que a manutenção de uma conduta honrada e pautada na boa-fé é requisito essencial para a adequada atuação profissional.

Ressalta-se que este Plano de Trabalho visa à indicação dos objetivos da CEMJSP para o exercício de 2022 e também a dar cumprimento ao art. 7º, inciso IV, § 1º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, o qual determina que cada Comissão de Ética contará com uma Secretária-Executiva encarregada de cumprir Plano de Trabalho para a Gestão da Ética.

Por fim, é importante frisar que qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Comissão de Ética, no endereço: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/institucional/comissao-de-etica/comissao-de-etica> e também na intranet: Você.MJ (voce.mj.gov.br). Ratifica-se que as informações devem ser obtidas junto à Secretaria-Executiva da Comissão, situada no Edifício Sede, 3º andar, Sala 315, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por meio do telefone (61) 2025-9564 ou do e-mail comissao.etica@mj.gov.br.